



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 420/2004 PMC – GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Dispõe sobre a Criação e Denominação da Escola de Ensino Fundamental **RUI SOUTO DE ALENCAR** e dá outras Providências.*

O Cidadão **JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO**, Prefeito Municipal de Coari/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

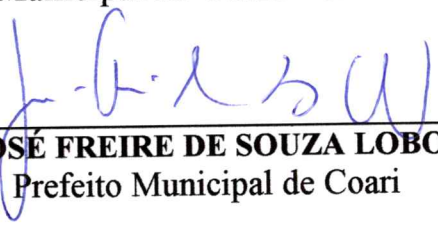
LEI

Art. 1º - Fica por esta Lei criado o Estabelecimento de Ensino fundamental situada na Estrada Coari – Itapeuá s/n, Bairro Itamarati recebendo a denominação de “**RUI SOUTO DE ALENCAR**”;

Art. 2º - A Escola de que trata o Art. 1º da presente Lei, pertence à rede Municipal de Ensino e respectiva Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, localizada no Bairro Itamarati, Estrada Coari / Itapeua, cujo prédio edificado possui 10 (dez) salas de aulas, 01 (uma) Secretaria, 01 (uma) sala para gestor, 01 (uma) sala de supervisão, 01 (uma) videoteca, 01 (uma) cozinha, 01 (um refeitório), 14 (quatorze) banheiros, 01 (uma) quadra coberta, 03 (três) depósitos, 01 (uma) sala para Professores e 01 (uma) área verde em torno da Escola;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – em 10 de novembro de 2004


JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal de Coari